TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1240/2025 (CCON Nº 2515948)

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1240/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, COMO CONTRATANTE E O INSTITUTO GAMBIARRA, COMO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO.

Aos dia 02 do mês de dezembro de 2025, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, 2º e 3º andares, sala 270 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, consoante delegação do Decreto "P" nº 16 de 01/01/2025 e o **INSTITUTO GAMBIARRA,** estabelecido na Rua México, 111 / 2004, Centro - CEP: 20031-145 Rio de Janeiro/RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.290.753/0001-44, doravante designado **PATROCINADO**, neste ato representado pela Srª. **MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA**, inscrita no CPF sob o n° 124.777.317-50, tendo em vista o decidido no Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/03157, com fundamento no art. 74, *caput,* da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Rio nº 53.521/2023, consoante autorização do Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

CONSIDERANDO

A manifestação encartada às fls. 3/13 do Processo.rio Nº SMC-PRO-2025/03157.

Que o Trem do Samba é patrimônio cultural imaterial do Rio de Janeiro e uma das mais relevantes expressões da identidade cultural carioca, ligada à ancestralidade africana, à história do samba e às tradições das populações negras e periféricas;

Que sua realização preserva a memória de mestres e Velhas Guardas, fortalece práticas culturais comunitárias e projeta a imagem do Rio como capital mundial do samba, reunindo mais de 100 mil pessoas a cada edição;

Que o evento movimenta a economia local, estimula o turismo cultural e integra simbolicamente centro e subúrbio, valorizando territórios históricos do samba como Oswaldo Cruz e Madureira;

Que tais impactos reforçam a importância de ações públicas que promovam o acesso democrático à cultura, consolidem políticas de descentralização e assegurem o reconhecimento do samba como patrimônio vivo da cidade;

Que a celebração dos 30 anos do Trem do Samba reafirma o compromisso com a cultura afro-brasileira, com o combate ao apagamento cultural e com a promoção da participação cidadã;

Que a divulgação do nome, marca e imagem do Município ou Autarquia/Fundação evidencia o papel ativo do poder público na proteção, promoção e difusão das manifestações culturais que estruturam a identidade e a memória coletiva carioca.

RESOLVEM assinar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO** (o "**CONTRATO**") reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelo Código Civil, pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (Lei 207/80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90,) e seu Regulamento (RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3.221/81 e suas alterações), e Decreto nº 53.521/2023 e suas alterações, no que não conflitarem com as normas gerais, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **CONTRATO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **MUNICÍPIO** em favor do **PATROCINADO** (a "**QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**") para realização do projeto "**TREM DO SAMBA 2025**", (o "**PROJETO**"), bem como a execução da contrapartida (a "**CONTRAPARTIDA**") decorrente da concessão do patrocínio.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido às fls. 3/13 do Processo.rio nº SMC-PRO-2025/03157 (o "**PLANO DE TRABALHO**"), cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao **MUNICÍPIO**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA.

I. Repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **CONTRATO**;

II. Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

III. Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**;

IV. Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**; e

V. Disponibilizar dados e informações necessários à execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

I. Utilizar os recursos recebidos do **MUNICÍPIO** exclusivamente na realização do **PROJETO**, prestando contas ao **MUNICÍPIO** na forma prevista no presente **CONTRATO**;

II. Cumprir rigorosamente o estabelecido no **CONTRATO** e no **PLANO DE TRABALHO**;

III. Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **CONTRATO** com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **MUNICÍPIO**;

IV. Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

V. Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA**;

VI. Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**;

VII. Comunicar ao **MUNICÍPIO**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;

VIII. Elaborar, sempre que solicitado pelo **MUNICÍPIO**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo da **CONTRAPARTIDA** desenvolvida e dos resultados alcançados;

IX. Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do MUNICIPIO, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**;

X. Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**;

XI. Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **MUNICÍPIO** de quaisquer obrigações; e

XII. Concluir a realização do **PROJETO** e da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o direito de resolver o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do *caput* desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO

A QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO terá valor total correspondente a R$ 1.576.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil reais) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em 2 (duas) parcelas, observados os seguintes valores e datas de liberação:

PARCELA	DATA DE LIBERAÇÃO	VALOR
1	80% do valor após assinatura do contrato	R$ 1.260.800,00

2	20% do valor após a apresentação e aprovação da prestação de contas do evento	R$ 315.200,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **MUNICÍPIO** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à CONTRAPARTIDA pactuada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **CONTRATO**, o MUNICÍPIO suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, sem prejuízo de outras medidas, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Findo o prazo de que trata o parágrafo terceiro desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **CONTRATO** será resolvido de pleno direito nos termos do disposto na Cláusula Décima Quarta desse contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS

O **PATROCINADO** se obriga, a título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO**, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO** a:

- Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração de convenio o nome da prefeitura da cidade do rio de janeiro e secretaria de cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;

- A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;

- Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;

- Informar formalmente a SMC qualquer alteração de cronograma afim de divulgação e acompanhamento do projeto. Rampas de acesso para PNE.

- Reservar 50 Ingressos no trem que sai da central em direção a Oswaldo cruz.
- Reservar 50 lugares para área de bastidores do palco Manaceia.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo do presente CONTRATO é de 03 (três) meses, contado da data de assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente CONTRATO fica a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **MUNICÍPIO**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, exercer, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **PATROCINADO** franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **CONTRATO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Quando do término do prazo de vigência do **CONTRATO**, o **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Final com a prestação de contas relativa à execução do presente **CONTRATO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da(s) **CONTRAPARTIDA(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Relatório Final mencionado no caput desta Cláusula deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e conterá os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **CONTRATO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

I. Resumo do PROJETO realizado;

II. Amostras do material promocional que demonstrem a divulgação das logomarcas do Patrocinador;

III. Fotos, vídeos, matérias jornalísticas e quaisquer outros materiais que comprovem a realização do objeto do patrocínio.

IV. Comprovação da execução da(s) CONTRAPARTIDA(S) pactuada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrente da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **CONTRATO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **CONTRATO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **MUNICÍPIO** não será responsável por quaisquer compromissos do PATROCINADO para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **CONTRATO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Em caso de descumprimento ou violação das obrigações contratuais, o **MUNICÍPIO** notificará por escrito o **PATROCINADO**, informando a ocorrência da infração e concedendo prazo razoável para que possa corrigir a situação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula décima sexta desse contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o PATROCINADO não cumpra as obrigações dentro do prazo estipulado na forma do parágrafo anterior ou persista na infração, o MUNICÍPIO terá o direito de resolver o contrato imediatamente, sem prejuízo da reparação pelos danos apurados, inclusive com a devolução de eventuais valores

recebidos atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESILIÇÃO

Em caso de resilição unilateral, a outra parte deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de resilição, poderão ser apuradas eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial das cláusulas do presente **CONTRATO** sujeitará o **PATROCINADO**, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados e da responsabilidade civil e criminal que couber, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será precedida do devido processo administrativo, garantida a defesa prévia.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao **PATROCINADO** antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o **PATROCINADO** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

I. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

III. Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada

com o objeto do **CONTRATO** em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução do presente **CONTRATO** correrão à conta do Programa de Trabalho 30001.10.3001.13.392.0631.2961, Código de Despesa 339039.26.949, tendo sido empenhada a importância de R$ 1.576.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil reais) através das Notas de Empenho nº 2025NE001562 e 2025NE001563.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, as expensas do **PATROCINADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O **MUNICÍPIO** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

I. O **PATROCINADO** e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente **CONTRATO**, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao **MUNICÍPIO**, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

II. Todas as comunicações relativas ao presente **CONTRATO** serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e

III. As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente **CONTRATO** serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.

IV. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os

prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal da Cultura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente as testemunhas, dispensáveis caso as assinaturas eletrônicas sejam certificadas por autoridade certificadora, devendo a última assinatura eletrônica ocorrer em até 30 (trinta) dias da primeira.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA
INSTITUTO GAMBIARRA

Patrícia Luiz Ferreira
Mat.12/288.952-5
RG:11404497-7
CPF: 092.426.697-09

TESTEMUNHA

Aline Magalhães de Oliveira Zacarias

TESTEMUNHA

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1. NOME DO PROJETO
Trem do Samba 2025

2. ÁREA / SEGMENTO
Evento

3. DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: INSTITUTO GAMBIARRA			
CNPJ: 18.290.753/0001-44	Inscrição Estadual: Isenta	Inscrição Municipal: 1449754-4	
Endereço: Rua México, 111 / 2004			
Bairro: Centro	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: RJ	CEP: 20.031-145
Telefone(s): 98577-2823	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail): institutogambiarra@gmail.com			

4. RESPONSÁVEL LEGAL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: **Maria Clara Ferreira Leite Garcia**			
Cargo: Presidente		Mandato:	
		Início: 03/06/22	Término: 02/06/26
CPF: **12477731750**	Identidade / Órgão Expedidor: **219078961 detran**		
Endereço: **AV ATLANTICA, 02440, 813**			
Bairro: Copacabana	Cidade: Rio de Janeiro	Estado: **RJ**	CEP: **22041-001**
Telefones (incluindo celular): 98577-2823		Endereço eletrônico (e-mail): institutogambiarra@gmail.com	

5. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO	
Nome completo: MARIA AUXILIADORA FERREIRA MACHADO	
CPF: 615.086.917-20	Cargo: Produtora
Telefones (incluindo celular e fax): 99613-9968	Endereço eletrônico (e-mail): mariadoracsi@gmail.com
Formação: engenheira civil com pode graduação em engenharia de produção e em educação	

6. **OBJETO DO PROJETO** (Descrever de forma sintética o projeto)

TREM DO SAMBA 2025 – 30ª EDIÇÃO

Em 2025, o **Trem do Samba** chega à sua **30ª edição**, consolidando-se como o maior festival de samba e música popular do Brasil. Criado por **Marquinhos de Oswaldo Cruz**, o projeto nasceu na década de 1990 com o objetivo de resgatar a memória das viagens de trem feitas por **Paulo da Portela** e outros sambistas entre a Central do Brasil e Oswaldo Cruz, reafirmando o samba como patrimônio cultural e identidade do povo carioca.

O **objetivo central do Trem do Samba** é valorizar, preservar e difundir o samba de raiz, fortalecendo a memória coletiva e promovendo a democratização do acesso à cultura. A iniciativa celebra o **Dia Nacional do Samba (2 de dezembro)**, recriando o trajeto histórico do centro até a Zona Norte e transformando a cidade em um grande palco popular de música e celebração.

Em 2025, o evento promoverá:

- Uma missa no **Cristo Redentor** e um culto ecumênico no **Parque Madureira**, reforçando a dimensão espiritual e comunitária do samba (dia 02 de dezembro);
- Apresentação de rodas de samba no Parque Madureira (dia 02 de dezembro);
- Um grande encontro na **Central do Brasil**, com apresentações de Velhas Guardas e artistas consagrados, antes da partida dos trens especiais rumo a Oswaldo Cruz (dia 06 de dezembro);
- Três palcos no bairro de **Oswaldo Cruz**, com shows de grandes nomes da música brasileira (dia 06 de dezembro);
- **20 rodas de samba** espalhadas pelas ruas, mantendo viva a tradição, a memória e a celebração popular. (dia 06 de dezembro)

Além de seu valor cultural, o Trem do Samba movimenta a economia criativa, gera renda para trabalhadores da cultura e do comércio local e promove a imagem do Rio de Janeiro como capital mundial do samba. Em 2024, o evento reuniu **mais de 90 mil pessoas** e obteve uma exposição de mídia espontânea estimada em **R$ 17 milhões**, números que demonstram seu alcance e relevância.

7. **REALIZAÇÃO DO PROJETO** (Previsão de Início e fim de execução do projeto)

Período de realização do Projeto:

Início:	Término:
Novembro/2025	Janeiro/2026

Local (is) de Execução do Projeto Cultural

O Trem do Samba 2025 será realizado entre os dias 02 e 06 de dezembro de 2025, com programações especiais:

02 de dezembro (terça-feira – Dia Nacional do Samba): Missa no Cristo Redentor, com início as 7:00 e término previsto para 8:00 a ser celebrada pelo padre Omar Raposo.
Culto ecumênico no Parque Madureira com início as 17:00, seguidos de encontro com rodas de samba. Previsão de término as 23:00.

06 de dezembro (sábado): Grande celebração com shows na Central do Brasil tendo início as

16:00. As 18:04 parte o primeiro dos três trens especiais rumo a Oswaldo Cruz. Em Oswaldo Cruz o evento se transfere para palcos montados em espaços públicos, rua Atila da Silveira, rua João Vicente (altura da estação) e no entorno da praça Paulo da Portela, zona norte da cidade.

8. VALOR SOLICITADO () Cota de patrocínio* () Patrocínio integral da SMC

R$ 1.576.000,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e seis mil reais)

*** VALOR TOTAL DO PROJETO** / Informar outras fontes de recursos e percentual

R$ 1.991.000,00 (Hum milhão. Novecentos e noventa e um mil reais)

Outras fontes: Parceiros em negociação.

DADOS BANCÁRIOS

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Santander	3957	130047850

9. HISTÓRICO DA PESSOA JURÍDICA (demonstrativo que a entidade atua na área cultural)

O Instituto Gambiarra surge para desempenhar atividades socioculturais na cidade do Rio de Janeiro, de forma a aplicar seus conhecimentos na gestão e cogestão de projetos.
Em 2022 o Instituto participou na cogestão de projetos culturais como:

- Samba do Mercado Velho que em sua temática acontece anualmente homenageando um grande nome (já falecido) do mundo do samba.
- Festival de Rodas de Samba, realizado em 2022 e 2024 promovendo um grande encontro entre rodas de samba e outros artistas em um único grande evento.
- Feira das Yabas, tradicional evento que hoje faz parte do calendário oficial da cidade, sendo realizado mensalmente em Oswaldo Cruz com 15 anos de história.
- Trem do Samba, evento realizado a mais de duas décadas na cidade do rio de janeiro, na região da grande Madureira com público de 70 a 90 mil pessoas.
- Em 2023 e 2024 o Instituto geriu projetos como Trem do samba 2023, 2024 e feira das yabas.
- Em 2025 o Instituto esta produzindo o projeto Trem do Samba pelas Estradas

10. DESCRIÇÃO DO PROJETO (Em que consiste o projeto, como está estruturado, objetivos geral e específico

TREM DO SAMBA 2025 – 30ª EDIÇÃO
Uma viagem de amor, memória e resistência ao Rio de Janeiro

O Trem do Samba é um movimento de luta pela instauração, difusão, manutenção e circulação de fatos na memória coletiva nacional da diáspora africana. Criado em 1996 pelo compositor Marquinhos de Oswaldo Cruz, o evento recria há quase três décadas as viagens da Central do Brasil rumo a Oswaldo Cruz, reunindo alguns dos maiores e mais influentes artistas do samba.

Hoje, o Trem do Samba é a maior celebração do Dia Nacional do Samba no país, atraindo mais de 100 mil pessoas a cada edição e consolidando-se como o maior festival popular gratuito dedicado ao samba no Brasil.

Objetivo

Preservar e difundir o samba de raiz como patrimônio imaterial do Brasil, celebrando sua ancestralidade africana, fortalecendo a memória coletiva e promovendo o acesso democrático à cultura, ao mesmo tempo em que movimenta a economia criativa da cidade do Rio de Janeiro.

Significado

O samba, é a síntese cultural da diáspora africana no Rio de Janeiro. O Trem do Samba surge desse universo e valoriza os mestres e guardiões da tradição, como Monarco, Wilson Moreira e Nelson Sargento, elevando-os ao mesmo patamar de grandes ícones mundiais da música.

O bairro de Oswaldo Cruz, subúrbio da Grande Madureira e berço de clássicos eternizados por João Gilberto, Maria Bethânia, Clara Nunes, Beth Carvalho e Zeca Pagodinho, é o destino dessa viagem cultural. Considerado um "Museu Vivo do Samba", o bairro carrega a memória de compositores, escolas e tradições fundamentais para a música brasileira.

Histórico

Desde 1996, no Dia Nacional do Samba (2 de dezembro), o Trem do Samba recria o caminho de Paulo da Portela, que tocava samba dentro dos trens para burlar a repressão cultural no início do século XX.

Em 1999, tornou-se Lei Municipal nº 2886/99, integrando oficialmente o calendário cultural da cidade do Rio de Janeiro. Desde então, já realizou edições internacionais, como em Nice e no Festival de Lille, na França, alcançando mais de 300 mil pessoas.

Trem do Samba 2025 – Programação Especial dos 30 Anos

02 de dezembro (terça-feira): Celebração do Dia Nacional do Samba com missa no Cristo Redentor, culto ecumênico no Parque Madureira e encontro de rodas de samba.

06 de dezembro (sábado):

Shows na Central do Brasil, com Velhas Guardas e artistas consagrados, comandados por Marquinhos de Oswaldo Cruz.

Partida de trens especiais da Supervia, cada vagão animado por rodas de samba.

Em Oswaldo Cruz, três palcos principais:

Palco João Vicente (em frente à estação)

Palco Paulo da Portela (Rua Átila da Silveira)

Palco Manacéia (Praça Paulo da Portela)

Mais de 20 rodas de samba espalhadas pelas ruas do bairro, reafirmando a tradição.

Estrutura e Impacto

Mais de 210 profissionais envolvidos diretamente na produção.

Cerca de 600 colaboradores indiretos, além de ambulantes e comerciantes locais beneficiados.

Público estimado em 95 mil pessoas.

Mídia espontânea superior a R$ 17 milhões (referência da edição de 2023).

Fortalecimento da economia criativa, do turismo cultural e do patrimônio imaterial do samba.

Artistas Confirmados – 2025

- Marquinhos de Oswaldo Cruz
- Velha Guarda da Portela
- Velha Guarda do Salgueiro
- Velha Guarda da Mangueira
- Velha Guarda da Vila Isabel
- Velha Guarda do Império Serrano
- Leci brandão
- Roberta Sá
- Dudu Nobre
- Entre outros grandes nomes a confirmar.

02 de dezembro de 2025 (terça-feira) – Celebração do Dia Nacional do Samba

- **Missa no Cristo Redentor**, com início as 7:00 e término previsto para 8:30
- **Culto ecumênico no Parque Madureira**, início as 18:00
- **Encontro de rodas de samba**, início as 19:00 com as rodas de samba terreiro de crioulo, samba do trabalhador, samba da volta e terreiro de mangueira.

06 de dezembro de 2025 (sábado) – Realização do Trem do Samba

- **Central do Brasil: Início as 16:00**
 - Shows de abertura com as **Velhas Guardas das escolas de samba e Marquinhos de Oswaldo Cruz**;
- **Partida simbólica às 18h04:**
 - Trens (3 trens) especiais da **SuperVia** em direção a Oswaldo Cruz;
- **Em Oswaldo Cruz:**
 - **Palco João Vicente** (em frente à estação de Oswaldo Cruz); início as 18:30
 - **Palco Paulo da Portela** (Rua Átila da Silveira); início as 18:30
 - **Palco Manacéia** (Praça Paulo da Portela); início as 18:30



11. DISTRIBUIÇÃO
Evento gratuito (x) Evento pago ()*

*Estimativa de valor:

Inteira	Meia	Arrecadação
0	0	0

Estimativa de público, perfil e faixa etária

Estimativa de 90 a 100 mil pessoas. Todas as Faixas etárias

12. **JUSTIFICATIVA** (detalhar a relevância do projeto e os motivos que justificam sua execução, demonstrando sua capacidade de transformação e o que pretende alcançar)

O samba é a mais autêntica expressão da identidade cultural do Rio de Janeiro e, ao longo do século XX, foi também símbolo de resistência das populações negras e periféricas diante da repressão social e estatal. Personagens como Paulo da Portela marcaram esse movimento ao transformar a imagem do sambista de "vagabundo" em artista respeitado, conectando intelectuais, políticos e comunidades na defesa do samba como arte e patrimônio nacional.

Foi nos trens da Central do Brasil, rumo a Oswaldo Cruz, que Paulo da Portela e outros sambistas encontraram abrigo para compor e cantar longe da repressão policial, consolidando o samba como prática cotidiana e força cultural da diáspora africana no Brasil. Inspirado nesse gesto histórico, em 1996, Marquinhos de Oswaldo Cruz criou o Trem do Samba, que desde então recria esse trajeto em celebração ao Dia Nacional do Samba (2 de dezembro).

Em quase três décadas de existência, o Trem do Samba transformou-se em patrimônio cultural imaterial da cidade e do estado do Rio de Janeiro, reconhecido por legislações municipais e estaduais, além de ser registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Hoje, é um dos maiores eventos gratuitos de samba no mundo, reunindo mais de 100 mil pessoas a cada edição, movimentando a economia local e projetando a imagem do Rio de Janeiro como capital mundial do samba.

Mais do que uma festa, o Trem do Samba é um ato de resistência e preservação da memória: valoriza as Velhas Guardas, dá protagonismo aos sambistas, integra centro e subúrbio e promove a circulação da cultura popular como um direito. Cada vagão, cada roda de samba e cada palco montado em Oswaldo Cruz são espaços de transmissão de saberes, de afirmação da ancestralidade africana e de fortalecimento da identidade cultural carioca.

Em 2025, ao completar 30 anos de existência, o Trem do Samba reafirma seu papel como ponte entre passado e futuro. A celebração deste marco não é apenas a continuidade de um evento, mas a reafirmação de uma luta histórica contra o apagamento cultural e a desigualdade social.

13. **METODOLOGIA (Plano de trabalho)** Detalhar as etapas de execução, de acordo com o cronograma de desembolso, processos e prazos necessários que garantam a execução do

projeto

- **Novembro – Pré-Produção**
- Definição e contratação de fornecedores;
- Seleção e contratação da equipe técnica, produção executiva e assistentes;
- Assinatura de contratos e parcerias;
- Início da comunicação e divulgação nas redes sociais oficiais do projeto;
- Ativação da assessoria de imprensa;
- Definição dos artistas convidados e das Velhas Guardas participantes;
- Criação e produção do material gráfico e digital de divulgação;
- Solicitação e acompanhamento de licenças, alvarás e autorizações junto aos órgãos competentes;
- Planejamento logístico (segurança, transporte, infraestrutura e serviços).

- **Dezembro - Produção**
- **02 de dezembro de 2025 (terça-feira) – Celebração do Dia Nacional do Samba**
- **Missa no Cristo Redentor**, em homenagem aos sambistas e à memória de Paulo da Portela;
- **Culto ecumênico no Parque Madureira**, reforçando a pluralidade cultural e religiosa ligada ao samba;
- **Encontro de rodas de samba**, reunindo diferentes grupos e Velhas Guardas em celebração ao patrimônio cultural do Rio de Janeiro;
- Lançamento oficial da programação do Trem do Samba 2025;
- Registro audiovisual e transmissão ao vivo nas redes sociais, ampliando o alcance do evento.

- **06 de dezembro de 2025 (sábado) – Realização do Trem do Samba**
- **Central do Brasil:**
 - Shows de abertura com as **Velhas Guardas das escolas de samba** e artistas consagrados, sob o comando de **Marquinhos de Oswaldo Cruz**;
 - Atividades de recepção do público e aquecimento cultural.
- **Partida simbólica às 18h04:**
 - Trens especiais da SuperVia em direção a Oswaldo Cruz;
 - Cada vagão animado por **rodas de samba**, levando alegria e música durante o trajeto.
- **Em Oswaldo Cruz:**
 - **Palco João Vicente** (em frente à estação de Oswaldo Cruz);
 - **Palco Paulo da Portela** (Rua Átila da Silveira);
 - **Palco Manacéia** (Praça Paulo da Portela);
 - Mais de **20 rodas de samba espalhadas** pelas ruas do bairro, reafirmando a tradição e a força da cultura popular.

- **Pós-Produção – Dezembro 2025 / Janeiro 2026**
- Relatórios de execução artística, técnica e de público;
- Prestação de contas financeira e institucional aos patrocinadores e parceiros;
- Avaliação geral e planejamento de melhorias para a edição seguinte.

14. PLANO DE MÍDIA
a) Descrever as mídias/suportes a serem utilizados no projeto
Redes Sociais: Instagram e Facebook oficial do trem do samba - 20 postagens + 10 stories. Todos com a logomarca da SMC. Marcação do Instagram oficial da SMC nas postagens do projeto. Radio Saara: 10 spots diários por 12 dias iniciando em 25 de novembro, totalizando 120 spots de 30 segundos. Radio Madureira: 10 spots diários por 12 dias iniciando em 25 de novembro, totalizando 120 spots de 30 segundos. Equipe de assessoria de imprensa trabalhando com os principais meios de comunicação; Equipe de comunicação digital, ampliando as divulgações online; Ventarolas - 15.000 unidades que serão distribuidas ao publico com o mapa dos eventos e marca dos patrocinadores.
b) outras considerações
Midia ESPONTÂNEA (não possuimos gerencia direta): A midia espontânea no projeto trem do samba ultrapassa os 7 milhões por média das últimas edições. Divulgação em cadernos de cultura nos principais jornais; Agendas culturais de jornais, blogs, site, rádio e televisão; Divulgação em programa de rádio e emissoras de televisão; O Evento será transmitido pela EBC (canal brasil), em flashes ao longo do dia e transmissão ao vivo das duas últimas atrações do palco principal (estrada da portela). Clipping ao final do projeto.

15. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (detalhar como ocorrerá o desembolso de acordo com a temporalidade do projeto - Metodologia)
Desembolso em duas parcelas. 1ª referente a 80% do valor solicitado após assinatura do contrato e 2ª parcela referente a saldo de 20% após prestação de contas.

16. CONTRAPARTIDAS (Detalhar os retornos previstos à SMC, devendo ser compatíveis com o valor a ser patrocinado)
Inserir em todos os materiais promocionais e nos produtos oriundos do objeto de celebração

de convenio o nome da prefeitura da cidade do rio de janeiro e secretaria de cultura, sob a chancela de APRESENTADORA, como destaque nunca inferior ao de quaisquer patrocinadores que tenham apartado recursos;
A aplicação das marcas da PCRJ e SMC seguirão os respectivos manuais de aplicação de marca vigentes;
Menção a PCRJ/SMC em toda e quaisquer oportunidade de divulgação do projeto, em mídia paga ou espontânea e em todo o trabalho de assessoria de imprensa;
Informar formalmente a SMC qualquer alteração de cronograma afim de divulgação e acompanhamento do projeto. Rampas de acesso para PNE.
Reservar 50 Ingressos no trem que sai da central em direção a Oswaldo cruz.
Reservar 50 lugares para área de bastidores do palco Manaceia.

ANEXO I - A

DECRETO Nº 43.562, de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional ou estrangeira e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA
INSTITUTO GAMBIARRA

ANEXO I - B
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontrato ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Paragrafo Primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alterações contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Paragrafo Segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação do pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA
INSTITUTO GAMBIARRA

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, o **INSTITUTO GAMBIARRA**, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA
INSTITUTO GAMBIARRA

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO II - C
DECRETO nº 46.785/2019

INSTITUTO GAMBIARRA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 18.290.753/0001-44, por intermédio de sua representante legal Srª. **MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA,** inscrita no CPF sob o n° 124.777.317-50, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 46.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 42.498.733/0001-48, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA
INSTITUTO GAMBIARRA

Rio PREFEITURA | CULTURA

ANEXO III
DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO,
DO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/01
E AO ART. 7º DO DECRETO RIO Nº 49.414/2021

INSTITUTO GAMBIARRA

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.290.753/0001-44

Rua México, 111/2004, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.031-145.

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA
INSTITUTO GAMBIARRA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, que, na execução do presente contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

MARIA CLARA FERREIRA LEITE GARCIA
INSTITUTO GAMBIARRA